

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 5313, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**Autoria: Vereador Dentinho**

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal  
do Artista Plástico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o “Dia do Artista Plástico”.

Art. 2º O “Dia do Artista Plástico” será realizado anualmente no dia 8 de março.

Art. 3º Durante o “Dia do Artista Plástico”, a Prefeitura de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a divulgação dos trabalhos realizados por artistas plásticos de Taubaté.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO**

**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**